



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTA NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries	Ano 240\$
A 1.ª série	80\$
A 2.ª série	80\$
A 3.ª série	80\$
Avulso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Decretos n.ºs 26:673 e 26:674 — Aprovam os quadros e vencimentos, respectivamente, do pessoal da Assistência Infantil da freguesia de Santa Isabel da cidade de Lisboa, e da Irmandade da Venerável Ordem Terceira de S. Francisco de Cascais.

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

Ministério das Finanças :

Decreto-lei n.º 26:675 — Manda proceder à remodelação dos livros e impressos fornecidos pela Direcção Geral da Fazenda Pública às direcções de finanças, secções de finanças concelhias e tesourarias da Fazenda Pública.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Portaria n.º 8:460 — Dá nova redacção à base vi (excessos de consumo) da portaria n.º 8:192, que estabelece as bases reguladoras da fixação das dotações de água dos diversos serviços públicos.

Decreto n.º 26:676 — Introduce várias alterações no orçamento da Administração Geral dos Correios e Telégrafos.

Ministério das Colónias :

Decreto-lei n.º 26:677 — Permite ao inquiridor sindicante à Repartição de Contabilidade das Colónias agregar a si, para a execução dos serviços relativos à missão que lhe está confiada fora das horas normais de trabalho, o pessoal técnico de serviços de contabilidade que tiver por necessário, saído dos respectivos quadros ou aposentado.

Ministério do Comércio e Indústria :

Portaria n.º 8:461 — Autoriza o uso de medidas para líquidos com a capacidade de 5, 10 e 20 litros, com a forma e dimensões indicadas no desenho anexo.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 26:673

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Assistência Infantil da freguesia de Santa Isabel, da cidade de Lisboa, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 regente	2.400\$00
2 vigilantes, a 1.800\$	3.600\$00
1 escriturária	1.200\$00
1 mestra de labores e roupa branca	1.800\$00

1 professor ou professora de ginástica	1.200\$00
1 porteira	720\$00
1 cozinheira	1.440\$00
1 criado-hortelão (externo)	3.000\$00
1 criada	1.200\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Junho de 1936. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa*.

Decreto n.º 26:674.

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Irmandade da Venerável Ordem Terceira de S. Francisco de Cascais, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 padre commissário	50\$00
1 sacristão andante	40\$00
1 cartorário	60\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Junho de 1936. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa*.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de 2 de Junho corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 12.000\$ da verba de 20.000\$ inscrita no n.º 2) do artigo 61.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério do Interior do corrente ano económico, para a verba de 40.000\$ inscrita no n.º 1) dos mesmos artigo, capítulo e orçamento.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 5 de Junho de 1936. — O Chefe da Repartição, interino, *Bartolomeu Diniz Soares*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Fazenda Pública

Decreto-lei n.º 26:675

A experiência tem demonstrado a necessidade de remodelar os livros e impressos fornecidos pela Direcção.